

RESOLUÇÃO Nº 1

QUE REGULA O REGIMENHO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

RESOLUÇÃO Nº 2

Estabelece o quadro de auxiliares da Câmara Municipal e fixa as suas gratificações e atribuições.

Artigo 1º - Fica criado o cargo de Secretário Executivo da Câmara Municipal, que auxiliará o Secretário Eleito em suas atribuições, sendo-lhe fixada a gratificação mensal de Cr\$ 300,00.

Artigo 2º - Para servirem nos dias das reuniões da Câmara Municipal ficam também criados os cargos de porteiro e servente, com as atribuições próprias dos referidos cargos, vencendo, cada um deles, Cr\$ 50,00 mensalmente.

Artigo 3º - As nomeações dos auxiliares previstos nesta resolução, serão exclusivas competência do Presidente da Câmara, que requisitará da Prefeitura, a necessária verba ou dotação.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 1948.

RESOLUÇÃO Nº 3

Autoriza a Prefeitura a ~~pleitear~~ pleitear um empréstimo por intermédio da Secretaria da Fazenda.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pleitear junto a Secretaria da Fazenda do Estado, um empréstimo máximo de Cr\$ 5.000.000,00, no prazo de 30 anos, a juros de 6% ao ano, valendo-se da aplicação dos saldos da Caixas Econômicas Estaduais, a ser determinada pelo Governo.

Artigo 2º - O empréstimo a ser pleiteado na forma do artigo 1º, destinar-se-a ao pagamento dos débitos da Municipalidade provenientes de sua dívida consolidada e juros vencidos, além de outros que possam ser incluídos.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 28-2-1948

(segue)